



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ESTADO E SOCIEDADE

**EDITAL 03/ 2019.3**

**INSCRIÇÃO ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES EM VAGAS NÃO  
PREENCHIDAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE  
- PPGES**

O Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade (PPGES), considerando o disposto na Resolução nº 09/2015, que estabelece critérios sobre Inscrição Especial em Componentes Curriculares com vagas não preenchidas, torna público o processo de Inscrição Especial em Componentes Curriculares (CCs) para o quadrimestre 2019.2, no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES, nos termos a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Inscrição Especial em CCs é uma oferta de estudos ao público interessado, visando ao preenchimento das vagas não ocupadas no semestre 2019.3 pelas (os) estudantes no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES.

1.2. A (o) candidata (o) classificada (o) deverá, no momento da entrega da documentação pessoal, comprovar a conclusão de curso em nível superior.

1.3. A (o) estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das/os estudantes regulares.

1.4. A (o) estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeita (o) ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.

1.5. A (o) estudante em Inscrição Especial fará jus à declaração comprobatória do (s) CCs cursado (s), com a respectiva carga horária e nota obtida.

1.6. Os registros acadêmicos da/o estudante em Inscrição Especial serão mantidos pela UFSB para efeito de aproveitamento curricular em caso de a/o estudante vir a se tornar discente regular.

1.7. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, em especial as datas, é de inteira responsabilidade da (o) candidata (o).

1.8. O calendário acadêmico do PPGES segue o calendário acadêmico da graduação da UFSB.

1.9. Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de oferta, o Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES poderá estabelecer requisitos adicionais

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1. A (o) candidata (o) deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/nZ15kGmDX79p6pebA>

2.2. A (o) candidata (o) deverá indicar os CCs de seu interesse no momento da inscrição, dando atenção a possíveis conflitos de horário. De acordo com o Art. 15 do Regimento do PPGES, cada estudante poderá ser admitido em no máximo 02 (dois) componentes curriculares por quadrimestre e 04 (quatro) componentes curriculares no total.

2.3. Caso a (o) candidato (a) se inscreva em CCs com conflito de horário, deverá ser feita a escolha por um deles no momento da entrega da documentação pessoal.

2.4. Os CCs disponíveis para matrícula especial, com os respectivos números de vagas e horários, são:

- a) CHS0008 - Políticas Públicas Comparadas (03 vagas; quarta-feira, 8h às 12h);
- b) CHS0013 - Etnicidades e Interculturalidades (03 vagas; quinta-feira, 8h às 12h);
- c) CHS0007 - Teorias da Democracia (04 vagas; quinta-feira, 14h às 18h).

### **3. PROCESSO SELETIVO**

3.1. A (o) candidata (o) será avaliada/o a partir da sua justificativa para a escolha dos componentes, feita no formulário da inscrição, com base na trajetória acadêmica e pesquisas que esteja realizando ou que pretenda realizar.

3.2. As vagas disponíveis serão preenchidas pelas (os) candidatas (os) na seguinte ordem de classificação:

I. Estudantes matriculados em Programas de Pós-Graduação da UFSB ou outra Universidade Federal ou Estadual, nacional ou internacional;

II. Aprovadas (os) na Seleção do PPGES 2018 (não classificadas/os).

III. Professoras/es do ensino superior e do ensino básico portadoras/es de diploma de curso superior;

IV. Participantes de ações afirmativas e programas de integração social da UFSB

portadoras/es de diploma de curso superior;

V. Pessoas vinculadas a instituições parceiras da UFSB portadoras/es de diploma de curso superior;

VI. Servidoras (es) e Estudantes da UFSB portadoras/es de diploma de curso superior;

VII. Portadoras (es) de diploma de curso superior.

3.3. Caso o número de solicitações de inscrição especial em um CC for superior à quantidade de vagas disponíveis, os candidatos serão classificados de acordo o item 3.1.

3.4. A (o) candidato(a) selecionado(a) deverá entregar sua documentação, pessoalmente ou por meio de representante legal, na Secretaria Acadêmica do Campus Sosígenes Costa (UFSB).

3.4.1. Caso a(o) candidato(a) já tenha realizado estudos como estudante especial em curso de pós-graduação na UFSB, a apresentação da documentação poderá ser dispensada. Se tiver tido Inscrição Especial na graduação, a(o) candidata(o) deverá apresentar cópias simples do diploma e do histórico de graduação acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas. Em qualquer caso, o(a) candidato(a) ou sua/seu representante legal deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do Campus Sosígenes Costa para confirmar sua inscrição.

3.5. O não comparecimento da (o) candidata (o) ou da(o) sua(seu) representante legal para a entrega da documentação nas datas e horários divulgados implicará a perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição extemporânea.

3.6. As (os) candidatas (os) selecionados (as) deverão apresentar **cópias simples acompanhadas dos originais** dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível superior;
- c) CPF (caso não conste no RG ou CNH);
- d) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiras (os) maiores de dezoito (18) anos;
- e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito (18) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
- f) Professoras (es), participantes de ações afirmativas e programa de integração social da UFSB e pessoas vinculadas a instituições parceiras da UFSB, deverão apresentar documento que comprove o vínculo.
- g) Candidatos da categoria II deverão apresentar comprovante de matrícula em programa de pós-graduação.
- h) Uma fotografia 3x4 recente.

3.7. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do item 3.6 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da entrega da documentação.

3.8. O (a) candidato (a) selecionado (a) que realizou estudos equivalentes a Curso em nível Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação.

3.9. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.

3.10. A entrega da documentação e consequente efetivação da Inscrição Especial dos (as) candidatos (as) selecionados (as) poderá ser realizada por pessoa maior de dezoito (18) anos, com procuração específica para este fim, assinada pelo (a) candidato (a) e com firma reconhecida em cartório.

3.11. Não será aceita Inscrição Especial de candidata (o) anteriormente desligada (o) de curso de graduação ou pós-graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

3.12. Não será aceita Inscrição Especial de candidata (o) que abandonou componente em curso de Pós-graduação da UFSB.

#### **4. CRONOGRAMA**

4.1. Período de inscrições e horários: 11 a 12 de setembro de 2019 até às 23h59m do último dia.

4.2. Publicação do resultado: 13 de setembro de 2019, até as 23h59m.

4.3. Prazo para recurso: 48 horas após a divulgação dos resultados.

4.4. Matrícula na Secretaria Acadêmica: 16 e 17 de setembro de 2019, de 9h às 12h.

4.5. Início das aulas: 18 de setembro de 2019

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A Inscrição Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.

5.2. A Inscrição Especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às/aos estudantes regularmente matriculadas (os).

5.3. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas (os) candidatas (os).

5.4. A (o) candidata (o) participante desta Inscrição Especial deve aceitar os termos deste edital.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGES.

Porto Seguro, 09 de setembro de 2019.

Márcio José Silveira Lima

*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade*